



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

OFÍCIO N° 01/2024

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de fevereiro de 2024

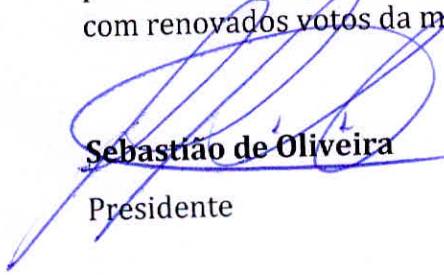
Exmo. Sr^a.

Presidente do Poder Legislativo
Sergio Antonio de Mattos

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 47¹, do Regimento Interno - Resolução n.º 02/91 -, do Poder Legislativo deste Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, vem solicitar a Vossa Senhoria, parecer Jurídico acerca do projeto de Lei 01/2024.

- a) Considerando que o Projeto de Lei ordena despesa ao município, e que determina a obrigatoriedade da realização de exame laboratorial, requer que o Douto Procurador, opine acerca da constitucionalidade e competência do Legislativo acerca do referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos da vossa prestimosa atenção, os membros da Comissão Permanente subscrevem e assinam, com renovados votos da mais elevada estima e distinta consideração.


Sebastião de Oliveira

Presidente


Grasiela Cristina Giacobbo Nodari

Relatora


Clairton Cauduro

Secretário

RECEBIDO EM 23/02/24


ANTONIO LUCAS TOMAZONI

¹ Art. 47. No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder à todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.